



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, SÓCIOS CONTROLADORES,
COLABORADORES E PELA GESTORA**

(“Política de Investimentos Pessoais”)

Este material foi elaborado pela Hashdex Gestora de Recursos Ltda. (“Hashdex” ou “Gestora”), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Hashdex.

Hashdex

Ficha Técnica:

Título: Política de Investimentos Pessoais (“Política”)

Área responsável: *Compliance*

Diretor responsável Bruno Ramos de Sousa

Descrição da Política: Trata-se de Política de Investimentos Pessoais da Gestora visando evitar a existência de conflitos de interesses entre os investimentos realizados pela Gestora para seus clientes e os investimentos realizados por seus representantes.

Aplicação: A Gestora e os Colaboradores (conforme definido no Manual de *Compliance* da Hashdex) da Gestora e Pessoas a eles Vinculadas, observadas as condições aqui previstas.

Data de aprovação: 30 de maio de 2018

Aprovado por: Henrique Pimentel Utrini – Diretor responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários; e
Marcelo Sampaio – Diretor Presidente
Comitê de Risco e *Compliance*

Data da Última Atualização: 30 de maio de 2018

Hashdex

I. ABRANGÊNCIA

A Gestora exige que todas as transações de investimento pessoais dos Colaboradores¹ e de suas Pessoas Vinculadas (conforme definição abaixo) sejam conduzidas de modo a prevenir qualquer tipo de conflito de interesse aparente ou efetivo entre a Gestora e seus investidores. Com esse intuito, a Gestora adotou esta “Política de Investimentos Pessoais” e os procedimentos abaixo estabelecidos.

Como uma regra geral, ao associar-se à Hashdex, os Colaboradores ficam vedados de negociar quaisquer ativos para os quais existam fundos de investimentos geridos pela Hashdex (“Fundos de Investimento”), ou com uma estratégia equivalente. Desta forma, os Colaboradores e suas Pessoas Vinculadas ficam permitidos de negociar quaisquer outros investimentos fora do escopo de atuação da Hashdex, observado o disposto abaixo.

Os Colaboradores deverão ler, compreender e cumprir integralmente as previsões desta Política, bem como fazer com que suas respectivas Pessoas Vinculadas as cumpram integralmente, aderindo a ela por escrito, através da assinatura do Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais da Hashdex (“**Anexo I**” a esta Política).

1.1. Definição de Pessoa Vinculada

A Gestora deve monitorar e restringir as atividades de investimento de seus Colaboradores e de qualquer “Pessoa Vinculada,” que inclui as contas de investimentos pessoais: (i) dos Colaboradores; (ii) Familiares Diretos: cônjuge ou filhos compartilhando o mesmo ambiente familiar e sobre os quais o Colaborador influencie significativamente nas decisões de investimento; ou (iii) de qualquer pessoa morando com ou separado do Colaborador que receba suporte financeiro material do Colaborador (exceto um cônjuge com uma certidão válida de separação ou divórcio); e (iv) de fundos de investimentos exclusivos ou clubes, sociedades ou fundos de investimento majoritariamente controlados pelo Colaborador ou seu Familiar Direto, ou ainda sob os quais estes (i) detenham poder de gestão discricionária; (ii) influenciem significativamente as decisões de investimento; (iii); ou ainda qualquer conta em que o Colaborador tenha propriedade beneficiária² (em conjunto com Familiares Diretos, “Pessoas Vinculadas”).

¹ Definição constante do Manual de Compliance da Hashdex.

² Proprietário beneficiário inclui a titularidade por qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de qualquer contrato, acordo, entendimento, relação ou de outro modo, tem ou compartilha um interesse direto ou indireto diferente do recebimento de uma taxa consultiva.

Hashdex

Portanto, um Colaborador deve considerar-se o proprietário beneficiário dos investimentos detidos por seu cônjuge, seu filho que compartilha sua casa ou qualquer pessoa que o Colaborador financeiramente suporte (exceto um cônjuge com uma certidão válida de separação ou divórcio).

1.2. Isenções

Estão excluídas da observância desta Política as carteiras, contas e investimentos, de uma forma geral, sobre o qual o Colaborador não tenha influência ou controle direto ou indireto. Isso inclui as contas para as quais um Colaborador concedeu a gestão discricionária dos investimentos a um corretor, banco, gestor de recursos de terceiros ou consultor de valores mobiliários.

Adicionalmente, em eventuais circunstâncias, determinados Familiares Diretos ou investimentos específicos podem ser descaracterizados como Pessoas Vinculadas, desde que haja uma expressa autorização por parte do Diretor de *Compliance*. Neste caso, as restrições estabelecidas nesta Política não serão aplicáveis.

Para conceder tal autorização, o Diretor de *Compliance* considerará os seguintes aspectos: (i) Familiar Direto que trabalhe para outra instituição financeira e deve cumprir as regras de tal instituição; (ii) Familiar Direto que não atue diretamente na gestão discricionária de seus investimentos, tendo concedido a gestão a terceiros; (iii) Familiar Direto não possui o controle direto ou indireto do investimento; (iv) existência de investimentos anteriores a esta Política que não puderam ser desfeitos por razão previamente aprovada pelo Comitê de Risco e *Compliance*; (v) a completa segregação dos investimentos do Familiar Direto com os investimentos da Gestora e seus Fundos de Investimento; (vi) o Familiar Direto não possuir qualquer tipo de contato direto ou indireto com as atividades da Gestora; e (vii) a ausência de conflitos de interesses com a Hashdex.

1.3. Investimentos Permitidos

“**Investimentos Permitidos**” são aqueles que independem da autorização do Diretor de *Compliance* para serem realizados pelo Colaborador e suas Pessoas Vinculadas e incluem:

- (i) títulos públicos, títulos emitidos por instituições bancárias, poupança, câmbio, planos de previdência, tanto brasileiros quanto estrangeiros.
- (ii) ações de companhias brasileiras listadas em bolsa local ou ofertadas em uma oferta pública inicial de ações (IPO);

Hashdex

- (iii) valores mobiliários emitidos e/ou negociados no exterior, desde que não investidos ou na “Janela de Investimentos”³ dos Fundos de Investimento, observado o disposto no item 1.3.1. abaixo;
- (iv) derivativos lastreados em ações de companhias brasileiras ou estrangeiras, listadas em bolsa local ou no exterior, exclusivamente para fins de *hedge* patrimonial, observado o disposto no item 1.4. abaixo;
- (v) qualquer valor mobiliário de companhia listada em bolsa brasileira ou estrangeira que não esteja previsto nos itens acima;
- (vi) valores mobiliários oferecidos por meio de ofertas privadas, parcerias privadas de investimento, consórcio para investimento no mercado imobiliário e ações emitidas por companhias ou sociedades anteriormente a uma distribuição pública, em que o Colaborador detenha menos de 25% (vinte e cinco por cento) de participação da sociedade, veículo, empreendimento ou emissão privada (“Investimentos Privados”);
- (vii) instrumentos de *Money Market*;
- (viii) cotas de Fundos de Investimento da Hashdex, observado o disposto no item 2 abaixo; e
- (ix) cotas de fundos geridos por terceiros, no Brasil ou no exterior, para os quais não exista um Fundo oferecido pela Hashdex com estratégia equivalente.

1.3.1. Investimentos que exigem a Pré-aprovação do Diretor de *Compliance*:

É vedado aos Colaboradores e Pessoas Vinculadas negociar, sem a aprovação prévia e por escrito do Diretor de *Compliance*, com fundos investidos pelos Fundos de Investimento ou que estejam na “Janela de Investimentos” da Hashdex (conforme definição acima).

Para fins de esclarecimento, como regra geral, Colaboradores só estão autorizados a manter investimentos em cotas emitidas por fundos estrangeiros, ou ativos emitidos e/ou negociados no exterior para os quais exista um Fundo de Investimento oferecido pela Hashdex com estratégia equivalente, desde que tenham sido adquiridos anteriormente ao início do vínculo

³ São considerados como na “Janela de Investimento” dos Fundos de Investimento, os fundos ou sociedades em que a Hashdex tenha a intenção ou esteja analisando investir no curto prazo.

Hashdex

de trabalho com a Hashdex, devendo o Colaborador reportar tais investimentos no Relatório de Investimentos mencionado no item 3.1 abaixo.

Com relação aos Investimentos Privados em que o Colaborador pretender adquirir participação societária superior à 25% (vinte e cinco por cento), este deverá solicitar aprovação prévia do Diretor de *Compliance*, devendo reportar tal Investimento Privado em seu Relatório de Investimentos mencionado no item 3.1 abaixo, bem como nas aquisições e vendas de participação societária posteriores.

Caso o Colaborador tenha dúvidas sobre os ativos e estratégias investidos pela Hashdex, ou considerados como estando na “Janela de Investimentos”, deverá questionar a área de *Compliance*, anteriormente à realização de qualquer operação com o ativo em questão, através do email compliance@hashdex.com.

1.4. Outras Proibições:

- (i) Derivativos com perda potencial ilimitada; e
- (ii) Operações “Day-trade”.

Em virtude do risco potencial implícito, e do viés especulativo que tais ativos podem tomar, a Hashdex e seus Colaboradores não podem realizar operações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam derivativos que possam gerar perdas ilimitadas, nem tampouco executar operações de “day-trade”. Esta vedação abrange qualquer espécie de negociação em bolsa ou mercado de balcão organizado, incluindo compra e venda, empréstimos e doações, no Brasil ou no exterior.

2. INVESTIMENTOS NOS PRÓPRIOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DA HASHDEX

Quando existir a possibilidade de os Colaboradores ou Pessoas Vinculadas investirem seus recursos próprios nos Fundos de Investimento oferecidos pela Gestora aos seus investidores, é vedado o pedido de aplicação ou resgate dos Fundos de Investimento caso o Colaborador tenha posse de Informação Privilegiada, relativamente ao respectivo Fundo de Investimento, que possa resultar em alteração significativa do valor das cotas do Fundo de Investimento (em qualquer direção), tais como situações relativas à precificação e liquidez de ativos, incluindo resgates relevantes que não sejam de conhecimento dos demais Investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição do valor do Fundo de Investimento.

Quaisquer declarações, verbais ou escritas, fornecidas por Colaboradores a Investidores ou *prospects* em relação a seus investimentos pessoais nos Fundo de Investimento devem ser

Hashdex

inteiramente verdadeiras e não manipulativas. Tais declarações não devem ser feitas com o intuito de interferir indevidamente na decisão de investimento dos Investidores.

3. REPORTE DOS INVESTIMENTOS PESSOAIS DE COLABORADORES

Para monitorar e supervisionar o cumprimento das regras de investimentos pessoais, os Colaboradores devem fornecer, anualmente, até o final de maio de cada ano, uma declaração de conformidade com esta Política, dentre outras políticas, na forma da Declaração de Conformidade constante do **Anexo II desta Política**, devendo esclarecer no mesmo ato eventuais investimentos que possam gerar conflito de interesses. O Diretor de *Compliance*, a seu exclusivo critério, poderá solicitar também o *disclosure* de investimentos pessoais e de suas respectivas Pessoas Vinculadas, com a respectiva atualização do Relatório de Investimentos, conforme descrito no item abaixo.

3.1. Relatório de Investimentos – Novo Colaborador

Mediante início do vínculo de trabalho com a Hashdex, todo novo Colaborador deve informar, por email, ao Diretor de *Compliance* todos os Investimentos Reportáveis detidos por Colaboradores e Pessoas Vinculadas (“Relatório de Investimento”).

Caso solicitado pelo Diretor de *Compliance*, o Colaborador deve fornecer ao Diretor de *Compliance* as informações relacionadas no Relatório de Investimentos, devidamente atualizadas, em relação às operações envolvendo seus investimentos ou aqueles realizados por suas Pessoas Vinculadas durante o período.

3.2. Revisão e Retenção de Relatórios

O Diretor de *Compliance* revisará os e-mails com os Relatórios de Investimentos e as Declarações Anuais de Conformidade para determinar se houve violação das políticas da Gestora ou das leis aplicáveis. Se a Gestora determinar que um Colaborador violou esta Política, tal Colaborador estará sujeito a medida disciplinar ou restrições sobre operações futuras.

3.3. Confidencialidade dos Relatórios de Colaborador

O Diretor de *Compliance* e qualquer outra pessoa designada por este, conforme disposto nesta Política, recebendo Relatórios dos Investimentos e operações de um Colaborador manterão tais relatórios estritamente confidenciais, exceto na medida em que a Gestora seja exigida a divulgar o conteúdo de tais relatórios aos reguladores ou no âmbito de um procedimento judicial.

Hashdex

4. ESCALONAMENTO DE VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Ao descobrir uma violação dos procedimentos contidos nesta Política, o Diretor de *Compliance* notificará os integrantes do Comitê de Risco e *Compliance*, o qual poderá impor sanções conforme julgue adequado.

Esta Política é parte integrante das normas que guiam a relação de trabalho dos Colaboradores da Hashdex, os quais, ao assiná-la, estão concordando com todas regras nela fixadas. O não cumprimento de qualquer das normas aqui expostas, além dos demais códigos, políticas, manuais internos, contrato de trabalho ou legislação aplicável aos negócios da Gestora, será tido como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis.

A Hashdex não se responsabiliza por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Gestora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, tomará as medidas judiciais cabíveis contra tal Colaborador infrator.

5. OPERAÇÕES PROPRIETÁRIAS

A Hashdex não fará gestão de recursos próprios. A Gestora não realiza operações com ativos de renda variável para sua carteira própria, nem tampouco investe nos Fundos de Investimento da própria Hashdex, realizando gestão de caixa de forma conservadora, preponderantemente, por meio de investimentos em títulos públicos e fundos de zeragem automática.

De modo geral, a Gestora não se engajará em operações proprietárias com qualquer Fundo de Investimento, nem tampouco em operações cruzadas entre os Fundos de Investimentos e os Colaboradores ou Pessoas Vinculadas.

Uma operação proprietária somente pode ser efetuada se (i) ao assim o fazer, estiver nos melhores interesses do Fundo de Investimento; (ii) a Gestora realizar a divulgação ao Investidor e obtiver seu consentimento antes da liquidação da operação; e (iii) o Diretor de *Compliance* aprovar previamente por escrito a operação.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA HASHDEX

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da Hashdex,

pelo presente instrumento, atesto que recebi, li e entendi a Política de Investimentos Pessoais da Hashdex e confirmo que tenho conhecimento integral de todas as regras e procedimentos aqui constantes.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente e fazê-lo cumprir pelas Pessoas a mim Vinculadas, confirmando minha ciência acerca das sanções aplicáveis a cada um dos casos de violação das regras constantes desta Política.

_____, ____ de _____ de _____

[Assinatura]

ANEXO II

DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE

Por este Instrumento, eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado **Colaborador**, declaro estar ciente da Política de Investimentos Pessoais da Hashdex, e atesto estar em conformidade com todas suas regras, em especial em relação as seguintes regras:

Política de Investimentos Pessoais; e

Investimentos Privados.

_____, ____ de _____ de _____

COLABORADOR